

# Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

EDITAL № 83/2024 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR E MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INDUSTRIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de cadastro de reserva de Professor Mediador e Mediador Presencial para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Eficiência Energética Industrial do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Professor Mediador e Mediador Presencial serão convocados para atuar no curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Eficiência Energética Industrial do Programa Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), em caráter temporário e na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).
- **1.2** A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o Ifes, sendo o regulamento para concessão de bolsas definido pela Resolução № 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes). Para acessar a resolução, basta clicar no link abaixo:

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Resolu%C3%A7%C3%B5es/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20316%20-%202022%20-%20bolsas%20UNAC.pdf

**1.3** A participação de servidor público do Ifes como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de atuação. Para participar do processo seletivo, o servidor do Ifes deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA deste edital.

#### 2. PERFIL

- **2.1** Professor Mediador Atribuições descritas no item 1 do ANEXO I ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.
- **2.2 Mediador Presencial** Atribuições descritas no item 2 do ANEXO I ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO. Perfis descritos no Anexo III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

#### 3. REQUISITOS

3.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e

Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

- **3.2** Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e para participar de webconferências.
- **3.3** Possuir a formação exigida para o perfil, conforme apresentado na coluna Requisito do ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL, de acordo com a disciplina pretendida.
- **3.4** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro naturalizado.
- **3.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- **3.6** Para o candidato às vagas de Mediador Presencial, residir preferencialmente na cidade onde se localiza o polo de apoio presencial para o qual está se candidatando, ou em cidades vizinhas.
- **3.7** Ao candidato com deficiência, enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).
- **3.8** Atender aos requisitos definidos pela Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes).

#### 3.8.1 Requisitos mínimos para contratação do bolsista:

- a) ter sido aprovado em processo seletivo realizado pelo órgão demandante e/ou instituição executora do projeto, respeitando os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade, excetuando-se àqueles citados no Art. 6º cujas indicações são de responsabilidade da Instituição Demandante;
- b) possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes;
- c) residir no estado do Espírito Santo;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- e) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) estar adimplente junto à Fapes e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

#### 3.8.2 Requisitos específicos para contratação do bolsista, conforme o tipo de bolsa:

- a) ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no Programa UnAC, conforme Anexo III;
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
- **3.9** Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.
- **3.10** O candidato deverá realizar e ser aprovado nos cursos <u>Moodle 3.9 para Educadores</u> e <u>Mediação Pedagógica no Moodle</u>. No ato da convocação para atuação, os candidatos deverão enviar os certificados para a Coordenação do curso.
- **3.10.1** A convocação dos candidatos selecionados poderá ocorrer um dia após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

#### 4. VAGAS

- **4.1** O presente Edital destina-se à seleção de Professor Mediador e Mediador Presencial para a formação de cadastro de reserva que serão convocados conforme interesse da Administração, no decorrer do prazo de validade deste Edital, para atuação junto ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Eficiência Energética Industrial do Programa do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES.
- 4.2 Cabe ao candidato escolher a vaga desejada, conforme ANEXO III QUADRO DE

#### REQUISITOS DE PERFIL.

- **4.3** A convocação dos candidatos classificados atenderá o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90, 5% a 20% dos convocados para cada curso/área (Professor Mediador) para Pessoas com Deficiência (PcD), e Lei 12.990/2014, 20% para candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas PPI, conforme ordem de convocação item 9.5.
- **4.4** O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, qual modalidade de vaga deseja concorrer: Ampla Concorrência (AC), Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ou Pessoas com Deficiência (PcD).
- **4.5** Na falta de candidatos PcD ou PPI serão convocados os candidatos de Ampla Concorrência, conforme classificação.

## 5. INSCRIÇÃO

- **5.1** Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico pelo link disponível na página do processo seletivo, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).
- **5.1.1** O candidato fará opção no ato da inscrição indicando o polo de atuação que pretende concorrer, conforme o ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.
- **5.1.2** Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo II), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.
- **5.2**Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente da descrita no item 5.1 disponibilizado para este fim no presente edital.
- **5.3**Após realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos no item 5.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.
- **5.4** Todos os documentos solicitados no item 5.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, em quantidade máxima de 50 (cinquenta) páginas no total, que DEVERÁ ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição.
- **5.4.1** A documentação enviada pelo candidato deverá possuir o tamanho máximo de 50 páginas, somando-se os documentos obrigatórios exigidos no item 5.5 e os documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO. A pontuação referente às páginas para além desse limite não será considerada.
- **5.4.2** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

#### 5.5 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- **b)** Cópia do Documento de Identidade (frente e verso); Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoriageral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.
- **d)** Comprovante da última votação (eleições de 2022 **1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- e) Certidão de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17

(dezessete) anos OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

- **f)** Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula;
- g) Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme apresentado na coluna requisitos no ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL;
- h) Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme perfil no ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL:

#### **Professor Mediador:**

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

#### **Mediador Presencial:**

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

**Observação**: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

i) ANEXO IV — FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna "EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO" com os respectivos pontos. O candidato deverá enviar toda a documentação (no mesmo arquivo único dos documentos exigidos no item 5.5) que comprova a expectativa de

pontuação apontada pelo candidato, que será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato;

- k) Comprovante de residência no estado do Espírito Santo (para todos os candidatos)
- I) ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO, devidamente preenchido e assinado (para todos os candidatos)
- m) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas, além dos documentos citados nas alíneas "a" até "l", deverão enviar:
  - I) Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO V);
  - II) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (ANEXO VI); (Apenas para candidato autodeclarado indígena);
- n) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, além dos documentos citados nas alíneas "a" até "l", deverão enviar:
  - I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) -O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo;
- **o)** Para Candidatos às vagas reservadas para Servidores do Ifes, além dos documentos citados nas alíneas "a" até "l", deverão enviar:
  - I) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, devidamente preenchido e assinado pelo do coordenador de curso ou da chefia imediata indicando a ciência da participação do candidato no processo seletivo.
- **5.6** O período da inscrição neste edital está definido no ANEXO II CRONOGRAMA. Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/
- **5.7** O candidato à vaga de Professor Mediador poderá escolher até 3 (três) disciplinas para esse edital.
- **5.7.1** Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição.
- **5.7.2** Não será permitida inscrição em disciplinas de um mesmo semestre. Caso haja inscrições em duas ou três disciplinas de um mesmo semestre, será desconsiderada a(s) última(s) disciplina(s) escolhida(s).
- **5.8** O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.
- **5.9** Não será aceito estágio em mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.

- **5.10** A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus ANEXOS.
- **5.11** O lfes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- **5.12** De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados nos cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD. O professor mediador selecionado que se matricular no curso, em caso de aprovação no processo seletivo de aluno, será imediatamente desligado da função. PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.5 estiverem em outro formato que não o pdf., "cortados", incompletos, ilegíveis, com digitalização inadequada, rasurados e/ou fora da data de validade.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O processo seletivo se dará por meio de Prova de Títulos e análise documental, o candidato deverá verificar o ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO e anexar a documentação comprobatória. Só serão pontuados os documentos constantes no ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO, diferentes dos já solicitados no requisito mínimo do ANEXO III QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.
- **6.2** Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO.
- **6.3** O candidato deverá preencher seus respectivos pontos na coluna "EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO" do ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO, que será verificada e validada ou não, pela banca responsável pelo processo seletivo.
- **6.4** Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:
  - a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 ESTATUTO DO IDOSO;
  - b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês);
- **6.5** A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação.
- **6.6** O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o ANEXO II CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Ifes (<a href="http://www.ifes.edu.br">http://www.ifes.edu.br</a>).

#### 7. RECURSOS

- **7.1** Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, respeitando os prazos previstos no ANEXO II CRONOGRAMA deste edital.
- **7.2** O candidato que não localizar seu nome na lista de inscritos, poderá interpor recurso conforme previsto no cronograma deste edital. A comissão responsável verificará o sistema de inscrição e, caso constate que houve problema técnico, procederá à retificação da lista. Ao interpor recurso o candidato deverá enviar o arquivo contendo toda a documentação exigida na inscrição. Após essa etapa de recurso, o candidato não poderá contestar problemas na inscrição.
- **7.3** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 7.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

**7.5** O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

#### 8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **8.1** A classificação final dos candidatos em cada vaga escolhida, após a fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme ANEXO II CRONOGRAMA, no link destinado a este edital, nas páginas do Cefor (http://www.cefor.ifes.edu.br) e do Ifes (http://www.ifes.edu.br).
- **8.2** O resultado final será divulgado conforme ANEXO II CRONOGRAMA.

## 9. CONVOCAÇÃO

- **9.1** No interesse da Administração, para o cumprimento das demandas institucionais, serão convocados os candidatos classificados para atuação como Professor Mediador respeitando-se a ordem de classificação.
- **9.2** A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 9.5.
- **9.3** No ato da vinculação apenas serão vinculados os candidatos que, quando convocados, cumpram os requisitos necessários à sua função.
- **9.4** Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99, Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 20% (vinte por cento) (PPI), conforme tabela de convocação, item 9.5.
- **9.5** Serão convocados, na ordem abaixo listada, os candidatos inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Administração, a saber:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CADASTRO UTILIZADO
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
<b>4</b> ª	AC
5 <u>a</u>	AC
6ª	PPI
7 <u>a</u>	AC
8 <u>a</u>	AC
9 <u>a</u>	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

- **9.6** A convocação será publicada na página do Cefor (http://cefor.ifes.edu.br) e na página do Ifes (http://www.ifes.edu.br), na área correspondente a este Edital, conforme ANEXO II CRONOGRAMA.
- **9.7** É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor e do Ifes.
- **9.8** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pretos, Pardos e Indígenas deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos serão convocados para entrevista online por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.
- **9.9** Havendo ausência de candidatos aprovados na reserva de vagas destinadas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para ampla concorrência.
- **9.10** Por interesse da Administração, poderá haver o aproveitamento de um candidato aprovado para o perfil Professor Mediador em uma disciplina para ministrar outra disciplina, desde que os requisitos deste perfil sejam similares.
- **9.11** O cadastro do candidato como bolsista somente será realizado após a apresentação dos certificados dos cursos <u>Moodle 3.9 para Educadores</u> e <u>Mediação Pedagógica no Moodle</u>.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

- **10.1** Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/ no link correspondente a este edital.
- **10.2** Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.
- **10.3** Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:
- a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em https://get.adobe.com/br/flashplayer/); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.
- b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.
- c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.
- d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.
- **10.4** Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.
- **10.5** Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:
  - I Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som,

estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como "em andamento!", com fundo na cor verde. Na coluna "Não tenho uma conta", preencher o campo "seu nome completo" com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

- II Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de "microfone"; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.
- **10.6** Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um "printscreen" da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.
- **10.7** Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.
- **10.8** O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 10.6.
- **10.9** A entrevista será gravada em áudio e vídeo.
- **10.10** Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.
- 10.11 O candidato Preto ou Pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:
  - I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (ANEXO V);
- II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;
  - III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;
- IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;
  - V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.
- **10.12** O(a) Candidato(a) indeferido pela ausência das características fenotípicas será mantido como deferido na lista de Ampla Concorrência (AC).

#### 11. VINCULAÇÃO DO BOLSISTA À FAPES

- **11.1** O Professor Mediador aprovado no processo seletivo deverá participar de todas formações e reuniões, presenciais ou a distância, assim que convocado, sob pena de desvinculação da FAPES.
- **11.2** Caberá ao Professor Mediador aprovado no processo seletivo comprovar requisitos mínimos e requisitos específicos da Bolsa do Programa da Universidade Aberta Capixaba UnAC, contidos na Resolução Nº 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. O não cumprimento dos requisitos para o cadastro de bolsista incorre na não obtenção da bolsa e desclassificação do processo seletivo.
- **11.3** O Professor Mediador aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberá a Bolsa B-UnAC-V no valor de RS 1980,00 para cada 15 h de carga horária da disciplina ministrada. Portanto uma disciplina de 30 h fará jus a 02 (duas) bolsas,

#### uma

disciplina de 45 h fará jus a 03 (três) bolsas e uma disciplina de 60 h fará jus a 04 (quatro) bolsas. A Tabela de Valores das Bolsas do Programa da Universidade Aberta Capixaba – UnAC está descrita no Anexo I da Resolução № 316, de 25 de novembro de 2022 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes:

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA %20324.2023%20-%20Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios %202023%20-%2006.03.2023.pdf (Tabela atualizada).

**11.4** O Mediador Presencial aprovado no processo seletivo e cujo cadastro de bolsista for aprovado na Fapes, receberá a Bolsa B-UNAC – VI no valor é RS 1.650,00 por mês durante a oferta do curso no polo de apoio presencial. A Tabela de Valores de Bolsa em Projetos Institucionais do governo está no sítio eletrônico:

https://fapes.es.gov.br/Media/fapes/Importacao/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20324.2023%20-%20Nova%20tabela%20de%20valores%20de%20bolsas%20e%20auxilios%202023%20-%2006.03.2023.pdf (Tabela atualizada).

- **11.4** O lfes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo de bolsas que não sigam as determinações da Lei.
- **11.5** Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculação de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

#### 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

**12.1** Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Cefor (http://www.cefor.ifes.edu.br) e na página do Ifes (http://www.ifes.edu.br), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO II – CRONOGRAMA.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Este edital é regido conforme o ANEXO II CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.
- **13.2** O candidato selecionado neste processo seletivo está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- **13.3** O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação do UnAC-Ifes, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim do recebimento de bolsas.
- **13.4** A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.
- **13.5** A Coordenação do UnAC-Ifes reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- **13.6** Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: <a href="mailto:psunac.cefor@ifes.edu.br">psunac.cefor@ifes.edu.br</a>
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

## Aline Freitas da Silva de Carvalho

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

## ANEXO I – ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO

1. **Professor Mediador** – Disponibilidade de até 20 (vinte) horas semanais.

Atividades: O Professor Mediador fará a orientação e o acompanhamento de até 40 (quarenta) alunos por disciplina, via ambiente virtual de aprendizagem, salvo no interesse da administração e para atendimento à demanda social. Será responsável por interagir diretamente com os estudantes, respondendo a dúvidas e corrigindo as atividades realizadas e atuando de forma síncrona e assíncrona, assim como em momentos presenciais, previamente agendados, no polo. Observará a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância e deverá ser responsável por esclarecer dúvidas dos alunos em até, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais. Participará de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes, presenciais ou não, com o Professor Formador e a Coordenação do Curso. As reuniões poderão ocorrer no Cefor, presencialmente ou de forma síncrona, o custo do deslocamento para encontros e reuniões poderá ser de responsabilidade do Professor Mediador. Será responsável pela correção de provas previamente agendadas, presenciais ou não. Deverá recorrer ao Professor Formador caso tenha dificuldade em solucionar dúvidas enviadas por alunos; corrigir todas as atividades enviadas pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar feedback aos alunos; corrigir exercícios, trabalhos e provas escritas; acompanhar o desempenho e a frequência dos alunos e manter contato com aqueles que não fizerem as atividades, buscando incentivá-los a cumpri-las dentro dos prazos para gerar a menor taxa de evasão possível para o curso; interagir com os alunos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); interagir com o Professor Formador e com o Apoio Pedagógico. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício do cargo.

2. Mediador Presencial – Regime de Trabalho de até 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as necessidades dos alunos e agenda a ser definida) para atuar no Polo de Apoio Presencial do município para o qual está se candidatando. Se assim for requerido, o Mediador Presencial deverá atender aos alunos também no turno noturno, dentro de sua carga horária.

Atividades: O Mediador Presencial será responsável por gerir as atividades de tecnologia da informação (TI) no Polo de Apoio Presencial, em parceria com a Coordenação do Polo, tais como: colaborar com a solução de problemas técnicos; cooperar no recebimento e controle de documentos e equipamentos; dar manutenção na rede e equipamentos; realizar atividades relacionadas às rotinas e atualizações de softwares, conforme demanda; tirar dúvidas de alunos quanto ao acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem e Sistema Acadêmico e outros softwares demandados pelas disciplinas; auxiliar na organização de eventos relacionados à UnAC-Ifes. Além disso, atuará em as atividades de forma presencial nos polos, tais como: aplicar avaliações presenciais; organizar as salas e equipamentos para as atividades realizadas presencialmente; interagir frequentemente com os Professores Mediadores, eventualmente com os Professores Formadores e Coordenador de Curso; elaborar relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; participar de reuniões e capacitações ofertadas pelo Ifes e/ou polos, presenciais ou não. Executar outras tarefas compatíveis com as

exigências do exercício do cargo.



# Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

EDITAL № 83/2024 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INDUSTRIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UNAC - IFES)

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

N°	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	15/07/2024
2	Inscrição com envio de documentos	15/07/2024 a 18/08/2024
3	Publicação da situação de inscrição	19/08/2024
4	Resultado Preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos	28/08/2024
5	Período de envio de recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos	28/08/2024 a 30/08/2024
6	Resultado dos Recursos contra o resultado preliminar da análise da documentação e da Prova de Títulos	03/09/2024
7	Convocação para entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	03/09/2024
8	Período de entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	05/09/2024 a 06/09/2024
9	Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	10/09/2024

10	Período de recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	10/09/2024 a 12/09/2024
11	Resultado dos recursos contra o resultado das entrevistas de verificação da autodeclaração dos candidatos PPI	17/09/2024
12	Resultado Final	17/09/2024

# ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL

# a) PROFESSOR MEDIADOR

PERÍODO	DISCIPLINA	SEMESTRE DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
	Gestão de Energia e Eficiência Energética		45h	Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
19	Eletrotécnica Aplicada	2024/2	45h	Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Sistemas de Bombeamento		30h	Graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
2º	Instalações de Ar Comprimido	2025/1	30h	Graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Introdução à Inteligência Computacional		30h	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Ciências da Computação ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Fontes Alternativas de Energia		30h	Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Instalações Elétricas Industriais		30h	Graduação em Engenharia Elétrica ou

				áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Máquinas Elétricas e Acionamentos		30h	Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
32	Geração e Distribuição de Vapor	2025/2	30h	Graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	Refrigeração e Ar Condicionado		30h	Graduação em Engenharia Mecânica ou áreas afins Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.

# b) MEDIADOR PRESENCIAL

CURSO	POLO DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Eficiência	SÃO MATEUS	Graduação em Engenharia, ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia ou áreas afins.  Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
Energética Industrial	LINHARES	Graduação em Engenharia, ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia ou áreas afins.  Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	COLATINA	Graduação em Engenharia, ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia ou áreas afins.  Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
	ARACRUZ	Graduação em Engenharia, ou qualquer graduação com

	pós-graduação em Engenharia ou áreas afins.  Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Graduação em Engenharia, ou qualquer graduação com pós-graduação em Engenharia ou áreas afins.  Possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência.

# ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados no requisito do ANEXO III – QUADRO DE REQUISITOS DE PERFIL.

NATUREZA DO TÍTULO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXPECTATIVA  DE  PONTUAÇÃO  PELO  CANDIDATO	CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO PELA BANCA
1. Exercício de tutoria/mediação em cursos de Educação a Distância *	1 ponto por mês ou fração superior a 15 dias	60 pontos		
2. Certificado de Curso de Doutorado	1	20 pontos		
3. Certificado de Curso de Mestrado	1	15 pontos		
4. Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato sensu	1	10 pontos		
5. Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD, ofertados pelo Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 60h.	1	20 pontos		
Ministrar disciplina relacionada à área do curso nos últimos 5 anos	5 pontos por semestre	50		
Curso de formação, com carga horária superior a 16h em área relacionada ao curso nos últimos 5 anos	1 ponto por curso	10		
TOTAL		185 pontos		

<sup>\*</sup> Será aceito como comprovação de Exercício de Tutoria/Mediação: Declaração de exercício de tutoria em Educação a Distância ou de exercício de Professor Mediador a Distância, de acordo com a função pleiteada, constando o período/horas de atuação, com carimbo do órgão e assinatura do responsável pelo setor.

# ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_		
,RG	, CPF	, declaro,
Instituto Federal do Espírito Sa	rer à reserva de vagas no Edital anto (Ifes) com base na Portaria Normat do Conselho Superior do Ifes nº10 de 27 enas uma das opções):	iva MEC nº 13 de 11 de
( ) Preto (a)		
( ) Pardo (a)		
( ) Indígena		
Informo, a seguir, o(s) critério(s	s) utilizado(s) para me autodeclarar negro	o(a)/pardo(a)/indígena.
Características fenotípicas.		
Especifique:		
Declaro, também, estar cient procedimento que me assegur no edital sem efeito, o que i comprovação de falsidade seja nesta Instituição Federal de Ecabíveis.  Declaro, ainda, estar ciente de	e de que, a comprovação da falsidade re o contraditório e a ampla defesa, torn implicará, minha exclusão do processo a após a matrícula, implicará, cancelame Ensino, em ambos os casos, sem preju que poderei ser convocado(a), a qualque I do Espírito Santo para verificação da	e desta declaração, em nará minha classificação seletivo e que, caso a ento da minha matrícula sízo das sanções penais er tempo, por comissões
		de
 Assina	atura do(a) Estudante ou responsável lega	 al

# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, ab	aixo-as	sinado, resi	dentes n	a Comui	nidade				
localiza	da								
em									
(Municí	ípio),								
Estado					_ CEP _				declaramos
									estudante
									, CPI IA, residente
nesta c	comunid	lade, mante	endo laço	os famili	ares, eco	nômicos,	sociais	s e cult	urais com a
referida	a comur	nidade.							
Por ser	verdade	e, dato e ass	sino.						
								de Jı	ılho de 2024
Assinat	ura de L	iderança							
Nome_									
CPF									
Contato									
Assinati	ura de L	iderança							
Assinati	ura do (	Cacique ou V	/ice-cacio	ıue					
				•					
_									
Contato									

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidores do Ifes)

# DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

				anuência , Siape nº			
				Educação, Ciênci			
				provado Edital 8			
determinad	das pela Uni	versidade .	Aberta Ca <sub>l</sub>	pixaba (UnAC-Ifes	s).		
Declaro air	nda que o d	esenvolvir	nento de	tais atividades pe	elo(a) serv	idor(a) não	prejudicará a
sua carga h	orária regul	ar de atua	ção no Ife	S.			
				,	_ de		_ de
Dados da c	hefia imedia	ata:					
Nome:							
Siano:							
Cargo:							
Assinatura	:						

# ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO AO POLO

Eu,						(inf	ormar	0	nom	ie da	pessoa	que	vai	assina	ar a
declaração)	portador	do	RG	nº				_	e	inscrito	no	CPF	sol	0	nº
			_, ded	laro	ao Progra	ama Un	iversid	dade	e Ab	erta C	apixab	a (Un <i>i</i>	AC -	lfes),	que
resido no est	tado do Esp	írito S	Santo	e qu	e estou cie	ente de	que te	erei	que	comp	arecer	prese	ncial	mente	e ao
polo escolhio	do no ato da	conv	vocaç	ão pa	ira a os en	contro	s prese	enci	ais e	e avalia	ções, o	confor	me c	alend	ário
acadêmico d	o curso no d	qual a	tuare	i com	no mediad	or pres	encial.								
Assinatura:															

# ANEXO IX- POLOS DE ATUAÇÃO

POLO DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO
POLO UAB SÃO MATEUS	Endereço: Rua Duque de Caxias, Nº 194 - Bairro
	Carapina
	<b>Telefone</b> : (27) 99225-7597
	<b>E-mail:</b> polo.uab@educacao.saomateus.es.gov.br
	Coordenador(a): Nóslen Motta de Andrade
POLO UAB LINHARES	Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva, 155, BNH
	<b>Telefone</b> : (27) 99958-4041
	E-mail: jaquelineduque01@gmail.com
	Coordenador(a): Jaqueline Aparecida Alves Duque Sardi
POLO UAB COLATINA	Endereço: Rua Jacy Fontes, 56. Bairro: Santa Terezinha.
	<b>Telefone</b> : (27) 99890-9098
	E-mail: sec.uabcolatina@gmail.com
	Coordenador(a): Ivan Prates
POLO UAB ARACRUZ	Endereço: Rua General Aristides Guaraná, 23 - Centro. Telefone: (27) 99607-4441
	' '
	E-mail: uab.coord.acz@gmail.com
	Coordenador(a): Raldinéia Marim Sarmenghi
POLO UAB CACHOEIRO DE	<b>Endereço:</b> Rua Engenheiro Fabiano Vivácqua – № 1759
ITAPEMIRIM	– Cidade Universitária – Bairro Dr. Luiz Tinoco da
	Fonseca
	<b>Telefone</b> : (28) 99949-2874
	E-mail: aledasoliveira@gmail.com
	Coordenador(a): Alessandra das Graças Caetano de
	Oliveira